



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 241/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 02/09/2021  
Horas 9:10  
Part: Jantrele

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1126/2021, que "Institui no Estado de Rondônia o Dia do Imigrante Pomerano".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de setembro de 2021.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1126/2021**

Institui no Estado de Rondônia o Dia do Imigrante Pomerano.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Imigrante Pomerano” no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Imigrante Pomerano, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Deputado Alex Redano.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Recebido Autêntico e  
Incluído em Arquivo  
25 MAI 2021  
1ª Secretaria

Assembleia Legislativa  
Folha  
01  
do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	EST. DO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 25 MAI 2021 Protocolo: <u>1212/21</u> Processo: <u>1212/21</u>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº <u>1126/21</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Institui no Estado de Rondônia o Dia do Imigrante Pomerano.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

Art.1º. Fica instituído o “Dia do Imigrante Pomerano” no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Imigrante Pomerano, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2021.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual – PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</b>	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Excelentíssimo Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>O Projeto de Lei supramencionado, objetiva instituir no Estado de Rondônia o “Dia do Imigrante Pomerano”, com a finalidade de assegurar o compromisso que o Estado de Rondônia tem com a história e com as tradições aqui encontradas. Além de prestigiar esse povo que escolheu o nosso Estado de Rondônia para viver, trabalhar e constituir família.</p> <p>O Brasil recebeu os primeiros imigrantes pomeranos na década de 1850 e, desde então, os pomeranos vem contribuindo para a crescente economia, não só do Estado de Rondônia, mas também de outros estados brasileiros. Ressalta-se ainda, a grande importância desses imigrantes nas terras rondonienses, considerando que ajudaram na fundação do Município de Espigão do Oeste.</p> <p>Em virtude das considerações feitas, pleiteia-se a favor da instituição do dia oficial e comemorativo dos pomeranos, como forma de expressar nosso respeito à história e à cultura do povo pomerano.</p> <p>Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>ANDERSON PEREIRA</b> Deputado Estadual – PROS</p>			

